



**COOPERATIVA DOS EMPRESÁRIOS RURAIS
DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA**
CNPJ 25.444.696/001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL DA CERTRIM

O Presidente da Cooperativa dos Empresários Rurais do Triângulo Mineiro Ltda (CERTRIM), em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 61 do Estatuto Social), convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Semipresencial, no dia **27/03/2024**, às 07:00 horas em 1ª Convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condição de votar, às 08:00 horas em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados em condição de votar e às 09:00 horas com a presença de no mínimo 10 associados em condição de votar, para a assembleia dos associados deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço geral, demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas, parecer dos auditores independentes e plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

NOTAS:

1. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 6006 (seis mil e seis).

2. A assembleia será realizada de forma semipresencial, nos termos da seção II do Capítulo VI do Estatuto social, em que os associados poderão participar e votar presencialmente na sede da CERTRIM, mas também a distância, por meio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.certrimnet.com.br/assembleia2024>.

3. O boletim de voto deve ser entregue, devidamente assinado, e anexado cópia da CNH ou RG, termo de inventariante no caso de inventário, ou cópia do contrato social ou estatuto, e documento que comprove a legitimidade do representante no caso de pessoas jurídica na sede da Cooperativa ou de suas filiais, no período de **18 a 22/03/2024**, mediante recibo de votação que será emitido em duas vias pelo gerente ou substituto legal e entregue uma via ao associado.

4. Será disponibilizado no citado endereço eletrônico relação contendo as siglas do nome do associado e os três primeiros dígitos de seu CPF, o recebimento do boletim de voto a distância e a necessidade ou de sua regularização com os procedimentos e prazos.

5. A entrega do voto a distância não impede o associado de se fazer presente assembleia semipresencial respectiva e exercer seu direito de

Av. Barão do Rio Branco, 534 – Bairro São Benedito - Uberaba (MG) 38020-300

(34) 3319-4900 certrim@certrim.com.br



**COOPERATIVA DOS EMPRESÁRIOS RURAIS
DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA
CNPJ 25.444.696/001-76**

participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

6. Está impedido de votar e ser votado na assembleia o associado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral; seja, ou tenha sido, funcionário da Cooperativa até a assembleia que aprovar as contas do ano social, em que tenha deixado suas funções; em débito com seus compromissos financeiros com a Cooperativa até 20 dias antes da data da realização da assembleia.

7. O associado tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

8. É vedado a participação nas eleições para o Conselho de administração e Conselho Fiscal o Cooperado: Impedido por lei, os condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; declarado falido ou insolvente; ter participado da administração ou ter controlado firma, sociedade ou Cooperativa concordatária ou insolvente; ser cônjuge, ascendente, descendentes e colaterais até segundo grau em linha reta ou colateral de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; em débito com seus compromissos financeiros com a Cooperativa até 20 dias antes da data da assembleia; com menos de 21 anos ou que tenha incapacidade civil; com menos de 04 anos completos de associação na Cooperativa; não estiver em dia com seus compromissos com a Cooperativa; não ter realizado operações financeiras com a Cooperativa nos últimos 03 anos que antecede a eleição no valor correspondente a 100 sacas de soja ao valor no 1º dia do mês das eleições; não tenha participado no mínimo de duas assembleias nos últimos 03 anos que antecede ao ano do pleito eleitoral da Cooperativa; que contenha títulos protestados, que não esteja sendo objeto de discussão judicial a sua validade jurídica. O Candidato ao Conselho de Administração que venha a ocupar cargo na Diretoria Executiva, se eleito, ao tomar posse será obrigatoriamente solidário com os Diretores anteriores nos avais prestados em instrumentos de créditos destinados a investimento e capital de giro (art. 40, § 5º do estatuto social) bem como solidário com os Diretores eleitos com seu cônjuge ou companheira(o) em novos avais necessários a Cooperativa exigidos pelas instituições financeira para a obtenção de novos créditos destinados a investimentos e capital de giro. As chapas, que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos a membros eletivos e suplentes do Conselho de Administração. Se os componentes do Conselho de Administração pleitearem reeleição, não poderão, todos eles, concorrer pela mesma chapa, por ser obrigatório a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros. Nenhum associado poderá subscrever mais de um pedido de registro. O pedido de registro da chapa, acompanhado da anuência do candidato com declaração de elegibilidade, conforme art. 51, caput da Lei 5.764/71, declaração de não estar incluso no disposto do § único do art. 51, parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 5.764/71,

Av. Barão do Rio Branco, 534 – Bairro São Benedito - Uberaba (MG) 38020-300

(34) 3319-4900 certrim@certrim.com.br



**COOPERATIVA DOS EMPRESÁRIOS RURAIS
DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA
CNPJ 25.444.696/001-76**

declaração que não se encontra incluso nas vedações do § 1º deste artigo, ciência da obrigação disposta no §2º deste artigo para os candidatos ao Conselho de Administração, certidão negativa de título protestado em relação aos candidatos, será apresentado à Diretoria Executiva em exercício mediante recibo ou protocolo. O registro de chapas será aceito se apresentado com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada para a Assembleia, durante o horário normal de funcionamento da CERTRIM, excetuados sábados, domingos e feriados. Serão rejeitadas as candidaturas, não atenda as exigências anteriores. Até o momento da instalação da Assembleia, se houver morte de um candidato a cargo de membro do Conselho de Administração ou Fiscal, poderá ser indicado substituto desde que o pedido seja assinado pelos demais componentes da chapa e acompanhado da anuência escrita;

Uberaba MG, 23 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Borges Fernandes
Presidente